



16 - PAR
16-2047/1996

Folha n° 201 do proc
N° 1472 de 1995
C. funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.472/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, excluir da zona de uso Z1-012, cuja descrição do perímetro consta do Quadro 8A, anexo à Lei nº 8.001/73, o trecho da Alameda Gabriel Monteiro da Silva compreendido entre a Rua Estados Unidos e a Avenida Brasil.

O projeto em tela também estabelece que o referido trecho passará a integrar a Lista de Trechos e Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CRI-1 do Quadro 8J, anexo à Lei nº 9.411/81.

Segundo o nobre autor, o trecho em questão possui volume de tráfego e nível de ruído incompatíveis com o enquadramento nas características de uma Z1.

A presente iniciativa, portanto, tornaria possível o uso dos imóveis nesta área para outras atividades, compatíveis com a situação vigente.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a modificação das normas de uso e ocupação do solo não deve ser realizada de modo pontual.

Argumentamos, outrossim, que a análise global da questão permite aos planejadores urbanos melhor diagnóstico e equacionamento dos problemas existentes.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 9/10/96.

PRESIDENTE -

RELATOR
M. SALA

17 - RELCOM
17-5042/1996